DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Potiraguá - BA

Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018 - Edição nº 40

SUMÁRIO

- DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2018: "Rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia — TCM, referente às Contas do gestor Sr. Luiz Soares da Silva, Prefeito Municipal do Potiraguá, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, e adota outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site cmpotiragua.portalgov.net.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DF657F47B4-C47313C96C-0D943A807A-E584746641

Câmara Municipal de POTIRAGUÁ
Estado da Bahia

DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2018

EMENTA: Rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia — TCM, referente às Contas do gestor Sr. Luiz Soares da Silva, Prefeito Municipal do Potiraguá, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, e adota outras providências.

EU, ANTONIO OLIVEIRA, faço Saber que a Câmara Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia aprovou e **eu promulgo** o seguinte **DECRETO:**

CONSIDERANDO que o TCM emitiu o parecer prévio pugnando pela rejeição das contas do gestor do Município de Potiraguá Luiz Soares da Silva, referente ao exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO, que o Parecer Conjunto da Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Potiraguá, foi contrário ao Parecer Prévio do TCM, exarado no Processo nº 09468e17, sobre as contas do Gestor Prefeito Municipal de Potiraguá, Sr. Luiz Soares da Silva, referente ao Exercício Financeiro 2016, manifestou pela **aprovação** das contas do citado gestor sob o argumento de que as irregularidades apontadas não ensejariam a rejeição das contas e, consequentemente pela rejeição do parecer prévio do TCM;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a legislação vigente, compete ao poder legislativo julgar as Contas de Governo, cabendo ao TCM apresentar o parecer opinativo;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, § II da Constituição Federal, o parecer prévio, emitido pelo TCM, deixará de prevalecer por decisão com maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica **Rejeitado** o Parecer Prévio exarado nos autos do Processo nº 09468e17, pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e consequentemente **aprovadas** as Contas de Governo do Gestor Municipal de Potiraguá, Sr. Luiz Soares da Silva, referente ao Exercício Financeiro 2016.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Potiraguá, 08 de novembro de 2018.

Antonio Oliveira
- Presidente -